



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Terça-Feira 03 de Fevereiro de 2004--Nº 2110 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CONVIDA CONSELHEIROS, IMPRENSA E INTERESSADOS EM GERAL PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DE 2004 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A presidente de honra do Conselho Municipal do Idoso Norma Ayub Alves, que é secretária municipal de Ação Social, está convocando todos os conselheiros para participar, às 17h00 de hoje, dia 3, na sede do Centro de Convivência “Vovó Matilde”, no bairro São Geraldo, da primeira reunião do ano de 2004, entre os membros deste Conselho. O convite se estende à imprensa local e ao público em geral.

Vale registrar, que estes conselheiros foram empossados no dia 12 de dezembro, após a aprovação da Lei Municipal nº 5.506/03, que dispôs sobre a criação do mesmo, ficando formado por dezesseis representantes do poder público e da sociedade civil.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL PARTICIPAM DE CURSO DE FORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro – Seme, a partir de projeto enviado em 2003, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recebeu recursos do Ministério da Educação – MEC para a realização de um Curso de Formação para Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, oferecendo carga horária total de 120 horas.

O curso já será iniciado amanhã, dia 4 de fevereiro, dividido em cinco etapas, contando com a participação de quarenta professores de escolas de Ensino Fundamental do município (previamente inscritos pela Seme) e com realização no auditório do Cenciarte, no centro da cidade.

“O objetivo da Seme com este curso, é qualificar ainda mais os nossos professores de primeira série, para que alfabetizem os alunos de primeira série, que são em um número de 1.200, com métodos atualizados, oferecendo maior qualidade de ensino, com a intenção de diminuir, também, o índice de repetência e evasão nas primeiras séries do Ensino Fundamental”, esclareceu a secretária de Educação Helle’Nice Ferraço Nassif.

A primeira etapa do curso será realizada amanhã, dia 4, se estendendo nos dias 5 e 6, das 07h00 às 18h00, com intervalo de 1 hora, apenas para almoço. A segunda etapa acontecerá nos dias 12 e 13, da próxima semana; a

terceira etapa, nos dias 19 e 20; a quarta, nos dias 26 e 27; e, finalmente a quinta, nos dias 4 e 5 de março.

Na oportunidade, a secretária municipal Helle’Nice Ferraço Nassif informa que as aulas da rede municipal, tanto do Ensino Fundamental, quanto dos Centros de Educação Infantil – CEIs, terão início amanhã, dia 4 de fevereiro, sendo que os professores já retornaram às atividades desde a última segunda-feira, dia 2.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE CACHOEIRO TERÁ PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIA ESTADUAL

A secretária municipal de Ação Social Norma Ayub Alves participará, amanhã, da sessão de abertura da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo, a partir das 19h00, no SESI de Jardim da Penha, em Vitória.

O evento está sendo organizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social – Setas e pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo – Consea-ES, e terá como tema “A Construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”.

VOLTA DE SECRETÁRIO MOVIMENTA A LIMPEZA URBANA DA CIDADE

O secretário municipal de Limpeza e Serviços Urbanos Antônio César Ferreira – “Zuca”, que esteve de férias no mês de janeiro reassumiu sua Secretaria com força total nesta Segunda-feira, dia 2 de fevereiro.

Ontem mesmo, sua equipe de trabalho já deu início à limpeza geral do Cemitério Municipal do bairro Aeroporto, também das ruas do centro da cidade e da área que circunda o antigo clube Iole, no bairro Coronel Borges.

“Por ocasião das chuvas, o mato cresceu em várias áreas do município. Estamos providenciando toda a limpeza, através de serviços de capina, varrição e retirada de entulhos”, declarou o secretário municipal “Zuca”.

QUINTA SEMANA EPIDEMIOLÓGICA DA SEMUS NOTIFICA NOVOS CASOS DE DENGUE

Foram notificados mais 2 (dois) casos suspeitos de Dengue no município, nesta última semana epidemiológica, compreendida entre os dias 26 de janeiro e 2 de fevereiro.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro

SEMFA - 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230

Diário Oficial (28) 3155-5203

Os casos foram notificados, porém não confirmados, como garante a diretora do Departamento de Prevenção e Promoção à Saúde Marisa Lacerda Salviano Piragibe. Ela também explica que, apesar do crescimento do índice de infestação predial do Aedes aegypti em alguns bairros da cidade, mais uma vez, os casos notificados são importados de outros municípios.

CONSEMCA REALIZARÁ AMANHÃ SUA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Consemca realizará sua reunião ordinária amanhã, às 07h30, para debater a seguinte pauta:

- Apresentação da prestação de contas do ano de 2003, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Avaliação da documentação das entidades para concessão de registro;
- Eleição dos novos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho.

A secretária municipal Mariza Moreira, que é presidente do Consemca, informa, ainda, que as reuniões ordinárias acontecerão em toda primeira quarta-feira do mês, às 07h30, no auditório da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude - Semcaj, sendo aberta a quem tiver interesse em participar.

PREFEITO AVALIA REGULAMENTOS DOS CONCURSOS DE RAINHA, REI MOMO, FANTASIA DE LUXO E AGREMIações CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO

O Carnaval da Alegria 2004, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro, será realizado entre os dias 20 e 24 deste mês de fevereiro, realizando, entre outras atrações, concursos que estarão elegendo a Rainha, o Rei Momo, a Fantasia de Maior Luxo e a Melhor Agremiação Carnavalesca do Município.

O prefeito Ferraco, que vem acompanhando de perto toda a organização do evento, recebeu na manhã de hoje, para seu conhecimento e aprovação, os regulamentos dos concursos, enviados pelo secretário de Esportes, Lazer e Eventos Hermogênio Volpato, que é presidente da Comissão Organizadora.

Os concursos, que terão suas inscrições encerradas no dia 19, acontecerão no palanque oficial do evento, que ficará instalado na Linha Vermelha, próximo à antiga estação ferroviária, premiando os primeiros lugares com importâncias variáveis entre R\$500 e R\$1.200.

No caso dos candidatos aos títulos de Rainha e de Rei Momo, terão até cinco minutos para suas apresentações, trajando roupas que melhor lhe convierem, também têm que ter maior idade, uma boa desenvoltura em samba, além de grande simpatia. Este concurso acontecerá no dia 20, sexta-feira, às 22h00. Os eleitos deverão estar livres durante os cinco dias da programação do Carnaval da Alegria, ficando à disposição da comissão organizadora do evento. Outra exigência, é para que o candidato represente uma das agremiações carnavalescas do município. A premiação, que deverá ser entregue somente aos primeiros lugares, será de R\$500, um troféu e um pôster com uma fotografia do momento de entrega da premiação. Já a comissão julgadora, será composta por cinco membros, escolhidos pela comissão organizadora e anunciada momentos antes do concurso. As notas atribuídas deverão ter de 5 a 10 pontos. Um detalhe importante: os candidatos a Rei Momo deverão pesar, no mínimo, noventa quilos.

No domingo do dia 22 de fevereiro, será a vez de acontecer a escolha da Melhor Fantasia de Luxo, nas categorias feminina e masculina, a partir das 20h00, também no palanque oficial do evento. Cada candidato terá dois minutos para se apresentar (com a fantasia que melhor achar conveniente), deve ser bem comunicativo e esbanjar simpatia. O primeiro e o segundo lugares receberão, respectivamente, prêmios de R\$800 e de R\$500, troféus e pôsters com fotografias da noite do concurso.

Finalmente na segunda-feira, dia 23, acontecerá o Desfile das Agremiações Carnavalescas, com início às 21h00, saindo do local da concentração (em frente à Tipografia Vieira), oferecendo um tempo máximo de cinquenta minutos para cada apresentação. Ao todo, serão 6 (seis) agremiações concorrendo ao título de primeiro lugar. Os julgadores atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os quesitos de bateria, samba enredo, fantasia, mestre sala e porta bandeira, evolução, alegorias e adereços, harmonia e comissão de frente. No caso deste concurso, as notas só serão apresentadas na terça-feira, dia 24, às 21h00, no local do desfile, com a presença dos presidentes de cada agremiação. A agremiação campeã receberá como prêmio o valor de R\$1.200 e um troféu. Já a agremiação vice-campeã, receberá R\$800 e um troféu.

PADARIAS E AÇOUQUES SERÃO AVALIADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NESTA SEMANA

Fiscais do Divaci - Divisão de Vigilância Sanitária de Cachoeiro de Itapemirim estarão realizando uma blitz em aproximadamente 140 estabelecimentos comerciais do município, entre açougues e padarias, durante os dias 5 a 15 deste mês de fevereiro.

A blitz, que acontece anualmente, tem como objetivo fiscalizar a qualidade dos serviços oferecidos aos consumidores.

O médico Francisco Senna, diretor do Divaci, é o responsável por este trabalho de fiscalização.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.702

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCO ANTONIO ANDRÉ BÓSIDO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC.2, lotado na Ouvidoria Geral do Município, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2003 até 31 de março de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2003

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.775

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, nos termos do Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.014, de 09 de junho de 2000, o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS - COMAD, que passa a fazer parte deste Decreto, considerando a aprovação pelos seus membros Conselheiros, em Assembléia Geral realizada no dia 03 de dezembro de 2003.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de janeiro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Regimento Interno

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS - COMAD E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas de Cachoeiro de Itapemirim – doravante denominado **COMAD**, órgão colegiado

instituído pela Lei Municipal nº 5014, de 09 de junho de 2000, que, constitui órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integra à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis estadual e federal que compõem o Sistema Nacional Antidrogas. O **COMAD** tem por finalidade integrar-se à Política Nacional Antidrogas, estabelecer as diretrizes e propor uma política municipal sobre as atividades de repressão ao uso indevido, ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, e de prevenção ao uso indevido desses mesmos produtos, bem como sobre as atividades relacionadas com o tratamento, recuperação, reinserção social de dependentes e acompanhamento de familiares.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O **COMAD** tem a seguinte composição:

I – representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria da Saúde, um da Secretaria de Educação, um da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, um da Secretaria da Criança, do adolescente e da Juventude, um da Procuradoria Geral do Município e um da *Fundação de Desenvolvimento Social e da Cidadania* de Cachoeiro de Itapemirim.

II – representantes da Sociedade, na forma seguinte:

- a) um representante da Superintendência Regional de Educação Pólo-Cachoeiro;
- b) um representante do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) um representante da Cúria Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) um representante do Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) um representante do Conselho Regional de Medicina, seccional Sul, com conhecimento na área de dependência química;
- f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, com conhecimento na legislação pertinente a entorpecentes e drogas;
- g) um representante da Agência de Desenvolvimento do Sul do Estado – ADESE;
- h) um representante do Poder Judiciário, das Varas Criminais;
- i) um representante do Ministério Público;
- j) um representante do Departamento de Polícia Federal atuante na Delegacia em Cachoeiro de Itapemirim;
- k) um representante do Lions Club;
- l) um representante do Rotary Club;
- m) um representante das Lojas Maçônicas;
- n) um representante das Escolas Particulares;
- o) um representante da Escola de Pais;

p) um representante do Juizado da Infância e Juventude;

q) um representante do Sindicato das Escolas Particulares;

r) um representante do Conselho Regional de Contabilidade atuante na Delegacia em Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. Para cada membro titular do COMAD, será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente.

§ 2º. Os membros referidos nos incisos I e II serão indicados pelos órgãos que representam e empossados por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de DOIS ANOS, permitida a recondução.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas de Cachoeiro de Itapemirim – **COMAD**, não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.

§ 4º. O **COMAD** contará com um Secretário Administrativo, sendo este, funcionário público efetivo, que atuará em tempo integral, escolhido por no mínimo 2/3 dos membros do **COMAD**, em única votação, de lista triplíce de nomes, com a qualificação completa das pessoas, enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a oito intercaladas no período de um ano, injustificadamente.

§ 6º. Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a nomeação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º. O **COMAD** será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos dentre seus membros.

Parágrafo Único - Os Secretários e os Tesoureiros deverão ser escolhidos pelo Presidente eleito.

Art. 4º. Os cargos que compõem a Diretoria Executiva, informados no artigo 3º serão ocupados por membros Conselheiros Titulares e/ou Suplentes do **COMAD**, devendo para isso, manifestar vontade de compor tais cargos que, em votação aberta ou secreta, serão escolhidos pelos membros Titulares e Suplentes.

Parágrafo Único - Em caso de empate na eleição da Diretoria, será vencedor o candidato mais jovem.

Art. 5º. Será de dois anos o mandato da Diretoria Executiva eleita mediante o sufrágio universal obrigatório dos membros do colegiado, permitida a reeleição apenas para mais um mandato.

Art. 6º. A eleição da primeira Diretoria Executiva ocorrerá em reunião extraordinária, previamente agendada,

e informada aos conselheiros, após aprovação do Regimento Interno pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Será formada, dentre os membros do **COMAD**, e de livre manifestação dos interessados, uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora das eleições referidas no caput deste artigo.

Art. 7º. As demais eleições da Diretoria Executiva deverão ocorrer no prazo mínimo de trinta dias anteriores ao término de cada mandato, devendo ser abertas as inscrições aos postulantes no prazo de cinquenta dias anteriores à eleição e concluídas em vinte dias, a contar de sua abertura, improrrogavelmente.

Parágrafo Único - As eleições serão abertas ou secretas, e caso haja somente uma chapa, a eleição será por aclamação.

Art. 8º. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá no primeiro dia posterior ao término de cada mandato, em reunião extraordinária se tal data não coincidir com a prevista para a reunião ordinária daquele mês.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. O **COMAD** tem sede e foro na Comarca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 10. O **COMAD** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um quinto dos seus membros.

Art. 11. As reuniões serão públicas, podendo, entretanto, tornarem-se sigilosas, a critério do plenário, quando a natureza do assunto assim o indicar ou exigir.

§ 1º. Poderão ser convidados e autorizados pelo Presidente do Conselho, a participar dos debates sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

§ 2º. As reuniões do **COMAD** serão realizadas com a presença, de titulares e/ou suplentes, de no mínimo 50% do número de conselheiros titulares do Colegiado.

§ 3º. As despesas com as reuniões do **COMAD**, bem como com eventuais viagens dos Conselheiros referidos nos incisos I e II do artigo 2º deste regimento, aprovadas pelo Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas de Cachoeiro de Itapemirim – **COMAD**, correrão à conta do Fundo Municipal Antidrogas – **FUMAD**.

Art. 12. As deliberações do **COMAD**, observado o “quorum” estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, transformando-se em resoluções assinadas e divulgadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 13. São atribuições do **COMAD**:

I – estabelecer as diretrizes e propor política municipal antidrogas;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual Antidrogas, bem como acompanhar a sua execução;

IV – estimular, cooperar e fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes, as quais deverão ser cadastradas no **COMAD**;

V – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

VI – estimular e cooperar com a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abusivo de drogas, entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

VII – apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios no âmbito estadual ou federal;

VIII – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área da dependência química no âmbito do Município e de outras cidades;

IX – buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;

X – promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar novos membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;

XI – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção e recuperação ao uso de drogas e entorpecentes e de doenças decorrentes de seu uso.

XII – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

Art. 14. O **COMAD** opinará sobre os seguintes assuntos, encaminhados por intermédio da Secretaria Estadual Antidrogas - SEAD, além dos citados no Art. 1º:

I – criação de comissões especiais;

II – proposição de alteração de seu Regimento Interno;

III – projetos de campanha de esclarecimento público sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

IV – programas de intercâmbio técnico-científico com organizações nacionais e internacionais relacionados com a formação e aperfeiçoamento de profissionais nas áreas de prevenção e repressão antidrogas e recuperação de dependentes;

V – propostas de normas legais sobre matérias relacionadas com os objetivos do Sistema Nacional Antidrogas; e Secretaria Estadual Antidrogas.

VI – propostas ou projetos de alteração nos currículos dos cursos de formação de professores e de todos os graus de ensino, relacionados com os princípios científicos, a natureza e efeitos de substâncias

entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 15. O **COMAD** fará o acompanhamento e a avaliação da gestão dos recursos do FUMAD ou de outro Órgão que porventura o substitua.

Seção IV

DO PRESIDENTE

Art. 16. São atribuições do Presidente do **COMAD**:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigi-las, observadas as disposições deste Regimento;

II – organizar a pauta de cada reunião;

III – aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;

IV – conceder vista dos autos constantes da pauta ou extrapauta, atendendo a solicitação de Conselheiro;

V – julgar o adiamento proposto da votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;

VI – determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;

VII – convidar para reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como pessoas de notório conhecimento, para tratar de assuntos de interesse do **COMAD**;

VIII – deliberar, “ad referendum” do Colegiado, em casos de urgência, ou em situações de relevante interesse ao Sistema Nacional Antidrogas, incluindo esse assunto na primeira reunião ordinária que se seguir;

IX – nomear relator, dentre os membros do **COMAD**, para emitir pareceres sobre matérias ou designar comissão relatora para fazê-lo, com indicação de seu coordenador e definição de prazo para conclusão dos trabalhos;

X – propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para retorno ao assunto, bem como propostas de normas complementares relativas ao funcionamento do **COMAD**;

XI – assinar documentos e deliberações do **COMAD**;

XII – solicitar funcionários e material junto ao Poder Municipal para suprir as necessidades do **COMAD**;

XIII – organizar a formação de grupos especiais de trabalho;

XIV – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

XV – encaminhar ao Prefeito Municipal a proposta orçamentária para o ano seguinte até o prazo previsto na competente legislação vigente;

XVI – coordenar os trabalhos para a realização da Conferência Municipal;

XVII – representar o **COMAD** nos atos em que isto se fizer necessário, ou designar representante.

XVIII – O Presidente do **COMAD** terá direito a voto nominal e de desempate, se necessário.

Seção V

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17. São atribuições do Vice-Presidente:

I – assessorar o Presidente do **COMAD** em todas as suas atribuições;

II – substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que este estiver impossibilitado;

III – supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;

IV – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;

V – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Seção VI

DOS SECRETÁRIOS

Art. 18. São atribuições dos secretários:

I – assessorar o Presidente do **COMAD** em todas as suas atribuições;

II – promover integração entre as entidades, outros Conselhos e órgãos afins;

III – buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;

IV – supervisionar os trabalhos do Secretário Administrativo;

V – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;

VI – desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

VII – Assinar, juntamente com o presidente, as deliberações que gerem despesas diversas de caráter urgente, referidas no inciso IV do artigo 32 deste Regimento.

Seção VII

DOS CONSELHEIROS

Art. 19. São atribuições dos Conselheiros:

I – participar das reuniões, discutir e votar;

II – propor ao Colegiado o exame da conveniência de não divulgação de matéria tratada nas reuniões;

III – requerer esclarecimentos necessários à votação e apreciação de assuntos e decisões do Conselho;

IV – solicitar a inclusão, em ata da reunião, de declarações de voto, quando julgar conveniente;

V – requerer preferência para a votação de assunto incluído na pauta ou apresentado extrapauta;

VI – apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

VII – coordenar e participar de comissão relatora, quando designado pelo Presidente;

VIII – solicitar o adiamento, por uma seção, da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta, quando solicitar vistas à matéria;

IX – executar as tarefas que lhes forem afetas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

X – representar oficialmente o **COMAD** quando for designado pelo Presidente;

XI – votar e ser votado para Presidente do **COMAD**;

XII – manter conduta ética compatível com as atividades do **COMAD**;

XIII – justificar, por escrito, a sua ausência nas reuniões do **COMAD**;

XIV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Presidente;

XV – apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise no Conselho, entregando cópia ao Vice-Presidente.

XVI – desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 20. Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente do **COMAD**, presidirá as reuniões do **COMAD** o Conselheiro indicado pelo Colegiado.

Seção VIII

DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 21. O Secretário administrativo do **COMAD** será Servidor público efetivo designado por ato do Prefeito Municipal, na forma do parágrafo 4º do artigo 2º deste Regimento Interno. São atribuições do Secretário Administrativo:

I – organizar a pauta das reuniões do **COMAD**, em conformidade com o disposto neste Regimento;

II – comunicar aos membros do **COMAD** a data, hora e o local das reuniões;

III – enviar aos membros do **COMAD**, com antecedência de até dois dias úteis, a pauta de cada reunião e o material correspondente que deve ser analisado;

IV – cadastrar as entidades participantes do **COMAD**;

V – manter atualizado os cadastros dos Conselheiros e Entidades;

VI – prover os serviços de secretaria nas reuniões do **COMAD**, elaborando, inclusive, as atas;

VII – manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do **COMAD**, bem como das decisões adotadas em reuniões;

VIII – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;

IX – colher assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões, após aprovação pelo Colegiado, preferencialmente ao final das respectivas sessões;

X – gravar, em áudio ou vídeo, as reuniões do Conselho, quando for autorizado pelo seu Presidente;

XI – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 22. O **COMAD**, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, convocada pelo seu Presidente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§ 1º. Para convocação de reunião extraordinária por solicitação de um quinto de seus membros, é necessário requerimento ao Presidente do **COMAD**, com justificativa.

§ 2º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão no prazo máximo de dez dias contados a partir do ato de convocação.

Art. 23. As reuniões ordinárias do **COMAD** serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de dez dias.

Art. 24. É facultado a qualquer Conselheiro apresentar propostas para deliberação, encaminhando-as ao **COMAD** com antecedência mínima de três dias úteis à data da reunião para análise prévia e inclusão na pauta.

Art. 25. O direito de voto será exercido pelos titulares do **COMAD** ou, em caso de ausência, pelos suplentes respectivos.

Parágrafo Único - A estrutura dos votos compreenderá enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico, justificativa ou razão do pleito, minuta da resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 26. O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, caso seja desejo do autor, mesmo quando ausente à reunião, situação em que deverá enviá-lo por escrito ao **COMAD** com antecedência que permita incluí-lo nas pastas dos Conselheiros.

Art. 27. Qualquer membro do **COMAD** que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante da pauta poderá apresentar pedido de vista por uma seção.

§ 1º. Somente poderá ser retirada matéria de pauta com a aquiescência da maioria dos membros presentes.

§ 2º. As matérias retiradas da pauta de acordo com o § 1º serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão votadas obrigatoriamente.

Art. 28. Os trabalhos das reuniões do **COMAD** obedecerão à seguinte seqüência:

I – verificação da presença e da existência de “quorum” para a instalação da reunião;

II – leitura da ata da reunião anterior e, se for o caso, sua assinatura;

III – discussão e votação das matérias;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo Único - A assinatura da ata correspondente será procedida preferencialmente no final da reunião.

Art. 29. A deliberação sobre as matérias constantes da pauta obedecerá à seguinte seqüência:

I – apresentação;

II – discussão pelo plenário;

III – votação.

CAPÍTULO IV DAS ATAS

Art. 30. Das reuniões do **COMAD** serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as deliberações tomadas.

Art. 31. As atas serão digitadas e após a sua aprovação em reunião, *assinadas pelo Presidente e Vice-Presidente* e será anexada à lista de presença dos conselheiros participantes da reunião.

Parágrafo único. As atas serão, posteriormente, arquivadas na Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas – **COMAD**, criará um Fundo de suporte financeiro para o desenvolvimento de suas ações.

§ 1º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas - **FUMAD**:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III – receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Federal de Entorpecentes;

IV – recursos provenientes do Sistema Federal de Entorpecentes;

V – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiros;

VI – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicações de seus recursos financeiros;

VII – outras receitas.

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas- **FUMAD**, constituir-se-ão de :

I – financiamento total ou parcial de programas e de projetos aprovados pelo Conselho;

II – aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis necessários aos objetivos do Conselho;

IV – atendimentos de despesas diversas de caráter urgente, necessárias à execução de ações do Conselho.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário, e as alterações que porventura se fizerem necessárias, serão submetidas ao voto do Colegiado e dependerão da aprovação de dois terços do número dos seus membros titulares.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2003.

Equipe de Elaboração do Regimento Interno

Eliane Souza Parajara – Escolas Particulares

Maurílio Pimenta de Carvalho – Projeto “Adolescente Inteligente Não Usa Droga”

Fernando José Silva Gomes – Rotary Club Cachoeiro de Itapemirim

Miguel Bassul Cerqueira - Rotary Club Cachoeiro de Itapemirim

“Uma longa caminhada começa com um único passo”
(Provérbio Chinês)

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 8525

CONTRIBUINTE: ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA BURI, 921 - CACHOEIRINHA

CIDADE: BELO HORIZONTE-MG

Ref. Auto de Infração nº 2497/2000

Em decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, o recurso *ex officio* referente Protocolos 8106/00 e 8216/00, foi PROVIDO, por unanimidade de votos, mantendo-se a decisão de primeira

instância - PGM, considerando o Auto de Infração como INSUBSISTENTE.

Os autos do processo serão remetidos à Divisão de Receitas Tributárias e à Dívida Ativa para que se proceda o cancelamento do Auto de Infração.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de janeiro de 2004.

ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS
Presidente do CMC

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ITAMAG ITAOCA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Anuência Prévia, através do protocolo nº 19001/2000, para a atividade de serraria e polimento, em Corrêgo das Pedras, zona rural, Itaoça - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

PEDRA SUL LTDA -ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença de Operação, através do protocolo nº 19148/2003, para a atividade de Aparelhamento de pedras e execução de trabalhos sem corte, em mármores, ardósia, granito e outras pedras, a Rod. Gumercindo Moura Nunes ,s/n, km 2,7, Vargem grande de soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

PEDRA SUL LTDA- ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Licença de Instalação Nº 025/2003 com validade até 14 de novembro de 2005, para a atividade de Aparelhamento de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 2,7– Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.